

Cidade de Deus - Companhia Comercial de Participações

CNPJ nº 61.529.343/0001-32 – NIRE 35.300.053.800

Ata da Reunião Ordinária da Diretoria realizada em 3.7.2017

Aos 3 dias do mês de julho de 2017, às 11h, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, reuniram-se os membros da Diretoria da Sociedade, sob a presidência do senhor Lázaro de Mello Brandão, que convidou o senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme para Secretário. Durante a reunião, os Diretores deliberaram: 1. majorar, *ad referendum* do Conselho de Administração, o valor dos juros sobre o capital próprio mensais, pagos antecipadamente aos acionistas da Sociedade, elevando-os de R\$1,4845 para R\$1,5742 ambos por lote de mil ações, a partir do mês de julho/2017; 2. conforme disposições estatutárias e legais, declarar juros sobre o capital próprio mensais, relativos ao mês em curso, no valor de R\$1,5742 por lote de mil ações, beneficiando os acionistas que estiverem inscritos nos registros da Sociedade nesta data. O pagamento será efetuado em 1º.8.2017, pelo valor líquido de R\$1,3381 por lote de mil ações; 3. prever a distribuição de juros sobre o capital próprio mensais aos acionistas da Sociedade, no primeiro dia útil dos meses de agosto a dezembro/2017 (data da declaração), no valor de R\$1,5742 por lote de mil ações, beneficiando os acionistas inscritos nos registros da Sociedade nas datas em que forem declarados. Os pagamentos deverão ser efetuados no primeiro dia útil dos meses de setembro/2017 a janeiro/2018, pelo valor líquido de R\$1,3381 por lote de mil ações; 4. pagar, conforme disposições estatutárias e legais, beneficiando os acionistas que estiverem inscritos nos registros da Sociedade nesta data, juros sobre o capital próprio intermediários, relativos ao primeiro semestre de 2017, no valor de R\$125,5 milhões, sendo R\$15,7420 por lote de mil ações. O pagamento será efetuado em 17.7.2017, pelo valor líquido de R\$13,3807 por lote de mil ações. Dando sequência aos trabalhos, lembrou o senhor Presidente que: a) os juros sobre o capital próprio intermediários aprovados, representam, aproximadamente, 10 vezes o valor dos juros sobre o capital próprio mensalmente pagos; e b) em relação aos juros acima declarados (mensais e intermediários): i. os valores líquidos contemplam a dedução do Imposto de Renda na Fonte de 15% (quinze por cento), nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 9º da Lei nº 9.249/95, exceto para os acionistas pessoas jurídicas que estejam dispensados da referida tributação, que receberão pelo valor declarado, por meio de crédito em conta corrente mantida no Banco Bradesco S.A.; ii. serão computados no cálculo do dividendo mínimo obrigatório do exercício previsto no Estatuto Social, e creditados individualizadamente, a partir desta data, à conta de ações dos acionistas da Sociedade. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os diretores presentes assinam. aa) Lázaro de Mello Brandão, Luiz Carlos Trabuco Cappi, João Aguiar Alvarez e Carlos Alberto Rodrigues Guilherme. **Declaração:** Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Cidade de Deus - Companhia Comercial de Participações. a) Carlos Alberto Rodrigues Guilherme - Secretário. **Certidão** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob nº 347.960/17-0, em 28.7.2017. a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

DOESP – 1 col x 17 cm



Cidade de Deus - Companhia Comercial de Participações

CNPJ nº 61.529.343/0001-32 – NIRE 35.300.053.800

Ata da Reunião Ordinária da Diretoria realizada em 3.7.2017

Aos 3 dias do mês de julho de 2017, às 11h, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, reuniram-se os membros da Diretoria da Sociedade, sob a presidência do senhor Lázaro de Mello Brandão, que convidou o senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme para Secretário. Durante a reunião, os Diretores deliberaram: 1. majorar, *ad referendum* do Conselho de Administração, o valor dos juros sobre o capital próprio mensais, pagos antecipadamente aos acionistas da Sociedade, elevando-os de R\$1,4845 para R\$1,5742 ambos por lote de mil ações, a partir do mês de julho/2017; 2. conforme disposições estatutárias e legais, declarar juros sobre o capital próprio mensais, relativos ao mês em curso, no valor de R\$1,5742 por lote de mil ações, beneficiando os acionistas que estiverem inscritos nos registros da Sociedade nesta data. O pagamento será efetuado em 1º.8.2017, pelo valor líquido de R\$1,3381 por lote de mil ações; 3. prever a distribuição de juros sobre o capital próprio mensais aos acionistas da Sociedade, no primeiro dia útil dos meses de agosto a dezembro/2017 (data da declaração), no valor de R\$1,5742 por lote de mil ações, beneficiando os acionistas inscritos nos registros da Sociedade nas datas em que forem declarados. Os pagamentos deverão ser efetuados no primeiro dia útil dos meses de setembro/2017 a janeiro/2018, pelo valor líquido de R\$1,3381 por lote de mil ações; 4. pagar, conforme disposições estatutárias e legais, beneficiando os acionistas que estiverem inscritos nos registros da Sociedade nesta data, juros sobre o capital próprio intermediários, relativos ao primeiro semestre de 2017, no valor de R\$125,5 milhões, sendo R\$15,7420 por lote de mil ações. O pagamento será efetuado em 17.7.2017, pelo valor líquido de R\$13,3807 por lote de mil ações. Dando sequência aos trabalhos, lembrou o senhor Presidente que: a) os juros sobre o capital próprio intermediários aprovados, representam, aproximadamente, 10 vezes o valor dos juros sobre o capital próprio mensalmente pagos; e b) em relação aos juros acima declarados (mensais e intermediários): i. os valores líquidos contemplam a dedução do Imposto de Renda na Fonte de 15% (quinze por cento), nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 9º da Lei nº 9.249/95, exceto para os acionistas pessoas jurídicas que estejam dispensados da referida tributação, que receberão pelo valor declarado, por meio de crédito em conta corrente mantida no Banco Bradesco S.A.; ii. serão computados no cálculo do dividendo mínimo obrigatório do exercício previsto no Estatuto Social, e creditados individualizadamente, a partir desta data, à conta de ações dos acionistas da Sociedade. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os diretores presentes assinam. aa) Lázaro de Mello Brandão, Luiz Carlos Trabuco Cappi, João Aguiar Alvarez e Carlos Alberto Rodrigues Guilherme. **Declaração:** Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Cidade de Deus - Companhia Comercial de Participações. a) Carlos Alberto Rodrigues Guilherme - Secretário. **Certidão** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob nº 347.960/17-0, em 28.7.2017. a) Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

VEC – 2 col x 10 cm

